

**IMUNIDADE “SOCIAL”**  
(art. 150, inciso VI, alínea “c” e §4o. da Constituição)

**SUBJETIVA**  
(sem fins lucrativos e atendidos os requisitos da lei) (1)

Patrimônio, renda e serviços (e demais bases) (2) Finalidades essenciais	Entidade de previdência social fechada (com contribuição dos associados) (3)	Patrimônio, renda e serviços (e demais bases) (2) <b>Fora</b> das finalidades essenciais	Venda de bens e serviços “empresarial” (4)
IMUNIDADE	<b>Sem</b> IMUNIDADE	IMUNIDADE	<b>Sem</b> IMUNIDADE
Interpretação direta (ou “literal”)	Interpretação direta (ou “literal”)	Interpretação ampla + aplicação de recursos na atividade (5) ou não desvio (6)	Afronta diretriz constitucional fundamental (concorrência)

(1) ADIMC1802: lei complementar (limites da imunidade) e lei ordinária (constituição/funcionamento)

(2) Não são exigíveis: ICMS na importação (RE203755), IPI e II na importação (RE243807) e ICMS na venda (RE210251 e 186175)

(3) RE202700 e 351267; Súmula 730

(4) Aproveita os precedentes da “recíproca”

(5) RE144900, 218503, 257700, 247809 e Súmula 724

(6) RE236174